



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI Nº 2.154 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 344.962,54 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flôres, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 344.962,54 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)”, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
13.001	Obras e Instalações CMRF	13.01.01.122.0001.1.006	4.4.90.51.00	101	79.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.077	3.1.90.13.00	101	30.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.131.0001.2.079	3.1.90.11.00	101	201.473,78
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.14.00	101	10.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.30.00	101	6.488,76
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.40.00	101	8.000,00
13.001	Aquisição de Bens Permanentes	13.01.01.122.0001.2.080	4.4.90.52.00	101	10.000,00
	<b>Total</b>				<b>344.962,54</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda Amortização e Serviços da Dívida Interna.	28.843.2003.1001	46.90.71.00	2.04	344.962.54
	<b>Total</b>				<b>344.962,54</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 16 fevereiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**